

## Prefeitura Municipal dè Brejetuba

## **DECRETO 470/2019**

"DETERMINA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando necessidade de contenção de despesas públicas para fechamento do exercício financeiro;

Considerando a queda de receitas do FPM;

O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal com, alterações introduzidas posteriormente;

## **DECRETA**:

- **Art. 1º -** Fica fixado o horário de trabalho dos servidores do Município de Brejetuba-ES, das 08:00 às 13:00 horas.
- **Art. 2º -** Fica fixado o horário de atendimento ao público e execução de serviços internos de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.
- **Art. 3º -** Ficam excluídos do presente ato administrativo os serviços essenciais de saúde e serviços de limpeza pública.
- **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2019 até o dia 31/01/2020, revogadas as disposições em contrário

Brejetuba-ES, 17 de outubro de 2019.

JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito Municipal